



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 425/2012

Ementa: Autoriza o Município de Alfredo Chaves a realizar aquisição de terreno localizado no Distrito de Ibitiruí, localidade de Engano, zona rural do Município de Alfredo Chaves, para ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Engano e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Alfredo Chaves (ES) autorizado a adquirir um terreno de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizado no distrito de Ibitiruí, localidade de Engano, zona rural Município de Alfredo Chaves (ES), de propriedade do senhor Adalberto Antonio Secchin, portador do CPF Nº. 416.578.707-82 e CI Nº. 1.238.857-SSP/ES, imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Alfredo Chaves – ES, no Livro 2-D, na matrícula 960, em 23 de fevereiro de 1983, propriedade gênese, com destinação para ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Engano.

Art. 2º – A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior está avaliada no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e terá suporte orçamentário, suplementando se necessário, pela Secretaria Municipal de Educação – órgão 080, na dotação código 080002.1236100123.033 – Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino Fundamental – 344906100000 – ficha 0000333.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, (ES), 23 de novembro de 2012.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal